



**INSTITUTO EDUCACIONAL DE ALMENARA
FACULDADE ALFA DE TEÓFILO OTONI**

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO

**CAPITULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º. O presente regulamento tem por finalidade normatizar as ações do Núcleo de Apoio Psicopedagógico, doravante assim denominado, da Faculdade ALFA de Teófilo Otoni.

Art.2º. O Núcleo consiste numa ação multidisciplinar, voltada para o atendimento virtual e/ou presencial, bem como orientação aos acadêmicos da Faculdade ALFA de Teófilo Otoni, com o intuito de promoção no processo de ensino e aprendizagem, no campo dos relacionamentos intra e interpessoal, visando sua integração acadêmica.

Art. 3º. O Núcleo proporcionará ao discente, acessibilidade metodológica e instrumental, subsídios, informações e assessoramento para que possa refletir, entre outras questões, acerca da sua condição acadêmica e emocional no processo de ensino e aprendizagem, visando uma formação integral, cognitiva e de inserção profissional e social.

Art. 4º O Núcleo tem como finalidade realizar intervenções breves de cunho psicopedagógico e social para o corpo discente, docente e técnico-administrativo desta IES.

Parágrafo Único: para os casos que se fizer necessário um atendimento mais especializado, o Núcleo de Apoio Psicopedagógico deverá sugerir encaminhamento para o Núcleo de Práticas Psicológicas, do curso de Psicologia desta IES, que disponibiliza atendimento a essas demandas.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 5º. A coordenação do Núcleo será exercida por um profissional com formação na área da Psicologia e/ou da Psicopedagogia.

Art. 6º. Os atendimentos psicológicos do Núcleo só poderão ser realizados por um profissional com formação em Psicologia e/ou Psicopedagogia.

Parágrafo único: eventualmente, mediante demanda, a estrutura de constituição do Núcleo,

poderá ser ampliada, contemplando os coordenadores e professores vinculados aos cursos da Faculdade ALFA de Teófilo Otoni.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 7º. O Núcleo de Apoio Psicopedagógico atuará no processo ensino-aprendizagem do discente integrante desta instituição, constituindo-se em espaço reflexivo de atendimento individual, possibilitando um bem-estar do discente na qualidade da sua formação e identidade profissional, identificando problemáticas que interfere esse processo, realizando encaminhamentos para sua superação, objetivando:

- I.** Planejar procedimento de apoio Psicopedagógico virtual ou presencial que envolva o corpo docente, discente e técnico- administrativo da Instituição, tendo em vista a potencialização e o enriquecimento do processo de ampliação da qualidade do ensino-aprendizagem;
- II.** Identificar o perfil da demanda e propor ações estratégicas e programas para superação de dificuldades e, sobretudo, preveni-las;
- III.** Orientar o processo de integração do corpo discente no contexto universitário, no que se refere às dificuldades acadêmicas, a acessibilidade metodológica e instrumental, proporcionando a identificação dos principais fatores envolvidos nessas questões, propondo estratégias de enfrentamento pessoais e institucionais;
- IV.** Contribuir para o desenvolvimento integral dos acadêmicos, numa concepção de intervenção que integre os aspectos emocionais e pedagógicos, acompanhando discentes que apresentem dificuldades de aprendizagem, evasão escolar, baixos índices de aproveitamento e de frequência às aulas e demais atividades acadêmicas, visando o desenvolvimento de suas competências e habilidades;
- V.** Realizar atendimento presencial ou virtual por meio chat, fóruns(se for o caso), e-mail aos discentes, docentes e técnico-administrativos, envolvendo: a escuta da situação-problema; a identificação da área de dificuldade profissional, pedagógica, relações interpessoais, entre outros, propiciando reflexão para um posicionamento pessoal mais adequado, na superação dos problemas e realizando encaminhamentos para profissionais e serviços especializados, se necessário ;
- VI.** Realizar atividades em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC), buscando estratégias psicopedagógicas específicas, nos casos em que se fizerem necessárias;

- VII.** Colaborar, na sua área de especificidade, com órgãos de direção, administração e gestão da Faculdade ALFA de Teófilo Otoni.

CAPÍTULO IV DOS NÍVEIS DE COMPETÊNCIAS E ATIVIDADES

Art. 8º. As competências e atuações do Núcleo de Apoio Psicopedagógico se darão de maneira organizada e científica, com base em campos de estudos específicos, a partir das seguintes modalidades:

- I.** Realizar atendimento individual breve presencial ou virtual por meio de chat, e-mail e outros, com o fim de diagnóstico e orientação no processo de integração acadêmica do corpo discente, docente e técnico-administrativo;
- II.** Realizar encaminhamento, caso necessário, para locais que disponibilizam atendimento especializado de demanda que necessite de acompanhamento psicoterapêutico mais prolongado e sistematizado;
- III.** Oferecer apoio psicopedagógico aos discentes e apoio didático-pedagógico às coordenações de cursos, bem como, aos docentes e técnico-administrativos, presencial ou virtual por meio de chat, fóruns entre outros, objetivando a intervenção nas dificuldades referentes ao processo educativo.
- IV.** Contribuir para a ampliação de informação, com relação aos meios e recursos à disposição de atendimentos terapêuticos existentes, para os discentes, docentes e técnico-administrativos, quer no nível da comunidade universitária, quer nos aspectos de órgãos públicos e/ou particulares.

Parágrafo Único: As competências e ações do Núcleo não se fundem com as competências das Coordenações dos cursos, colegiados de curso e das Coordenações Acadêmica, Administrativa e Direção da Faculdade ALFA de Teófilo Otoni.

Art. 9º. O atendimento individual, poderá ser feito presencial ou virtual, como se trata de uma prestação de serviço institucional, o seu acesso é exclusivo a discentes regularmente matriculados, como também, a docentes e técnico-administrativos, lotados na Faculdade, não sendo estendido aos familiares.

Art. 10. O acesso ao serviço deverá ser agendado com o profissional do Núcleo de Apoio Psicopedagógico.

Art. 11. Os atendimentos visam:

- I. Atender os casos relativos às dificuldades de ensino-aprendizagem e estudo;
- II. Orientar aos discentes, docentes e técnico-administrativos em questões psicoafetivas, que interferem nas relações interpessoais e Institucionais;
- III. Fazer encaminhamento a profissionais e serviços especializados, dependendo da demanda apresentada;
- IV. Mediar conflitos relativos ao comportamento e conduta dos discentes, docentes e técnico- administrativos;
- V. Atender os encaminhamentos da direção, coordenação de curso, coordenação acadêmica, coordenação de estágio, corpo docente e da Comissão Própria de Avaliação (CPA).

Art. 12. Os atendimentos obedecerão aos seguintes critérios:

- I. Para o corpo discente, a demanda de atendimento poderá ser manifestada pelo próprio acadêmico junto ao Núcleo, pelo professor ou pela coordenação de curso;
- II. Para o corpo docente e técnico administrativo, a demanda de atendimento poderá ser manifestada pelo próprio funcionário, junto ao Núcleo ou, no caso do corpo docente, pela Coordenação Acadêmica e no caso dos técnico-administrativos, pela Coordenação Administrativa;
- III. O acolhimento inicial se dará por meio de entrevista presencial ou virtual de atendimento, com o profissional do Núcleo, para avaliação diagnóstica no campo da Psicologia;
- IV. Os atendimentos terão duração de 45 minutos presencial ou virtual;
- V. Não haverá cobrança de nenhuma taxa extra para o atendimento;
- VI. O Núcleo não emitirá certificados.

Art. 13. Os casos de atendimento que demandam necessidade de outros profissionais especializados serão encaminhados, uma vez que o Núcleo de Apoio Psicopedagógico não realiza tratamentos terapêuticos que ultrapassem o atendimento de aconselhamento breve, de orientação pontual a aspectos de ordem emocional que estejam dificultando o processo educativo na instituição.

CAPÍTULO V DAS INFORMAÇÕES COLETADAS

Art. 14. A partir das ações desenvolvidas pelo Núcleo serão elaborados relatórios para fundamentar pesquisas e estratégias dos processos de acompanhamentos, tendo em vista a qualidade do ensino-aprendizagem priorizada pela Faculdade ALFA de Teófilo Otoni.



**INSTITUTO EDUCACIONAL DE ALMENARA
FACULDADE ALFA DE TEÓFILO OTONI**

Parágrafo único: Os relatórios previstos neste artigo, referem-se apenas a informações a serem compartilhadas com a instituição, como, tipologia dos atendimentos, tipologia da demanda ou outras informações que não comprometam, eticamente, o sigilo profissional.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 15 - O Núcleo de Apoio Psicopedagógico atenderá os discentes, docentes e técnico-administrativos presencial ou virtual da Faculdade ALFA de Teófilo Otoni obedecendo aos requisitos deste regulamento, com foco na qualidade do processo de ensino-aprendizagem.

Art. 16 - O sujeito do atendimento será informado das normas contidas neste regulamento e, no final dos atendimentos, será realizada uma avaliação dos serviços prestados.

Art. 17 - Os casos omissos e as interpretações deste regulamento serão dirimidos pela direção da Faculdade juntamente com a coordenação curso.